



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 85, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1958.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar contrato de calçamento das Ruas da cidade de Ibaíti, conforme minuta anexa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fixa o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato do calçamento das ruas da cidade de Ibaíti, conforme Edital de Publicação feito no Diário Oficial do Estado nº192, de 23 de outubro de 1.958.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a assinar quaisquer documentos, inclusive notas promissórias para acerto de contas com a firma constutora.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (16/12/1958).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal